12.dezembro.2024 – 13H15

RELATÓRIO DA AUDIÇÃO DE PETICIONÁRIOS – Petição n.º 92/XVI/1.ª - Pela regulamentação do reconhecimento de qualificações profissionais para a docência obtidas no Brasil

1.º Peticionário: Daniel dos Santos Abreu de Melo Albuquerque Aleixo

Recebidos por: Deputados Rosário Gamboa (PS, relatora da petição) e outros, identificados na página da audição

Assunto: Petição n.º 92/XVI/1.ª - Pela regulamentação do reconhecimento de qualificações profissionais para a docência obtidas no Brasil

Exposição: A Senhora Deputada Rosário Gamboa (PS), que presidiu à audição, como Deputada relatora da petição, cumprimentou os peticionários presentes e lembrou os termos em que a mesma decorreria, nomeadamente no que respeita aos tempos das várias intervenções.

Os peticionários fizeram uma apresentação (disponível na página da audição) e referiram o seguinte, em resumo:

1. O Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro em 22 de Abril de 2000, aprovado, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República, n.º 83/2000, de 14 de dezembro, prevê nos artigos 46.º e 47.º que «os nacionais de uma das partes contratantes poderão aceder a uma profissão e exercê-la no território da outra parte contratante, em condições idênticas às exigidas aos nacionais desta última» ou às prescritas para os nacionais de outros Estados participantes num processo de integração regional;
2. E no artigo 41.º estabelece que «o reconhecimento será sempre concedido, a menos que se demonstre, fundamentadamente, que há diferença substancial entre os

conhecimentos e as aptidões atestados pelo grau ou título em questão, relativamente ao grau ou título correspondente no país em que o reconhecimento é requerido»;

3. Neste momento, não há uma regulamentação específica para os colegas que estudaram no Brasil, sejam eles brasileiros ou cidadãos portugueses que fizeram a sua carreira de professor no Brasil, sendo aplicadas as normas da Lei n.º 9/2009, de 4 de março e da Portaria n.º 967/2009, de 25 de agosto, que não têm aplicação às habilitações obtidas pelos brasileiros no seu país;
4. A Direção Geral da Administração Escolar (DGAE) aceitou, até meados de 2019, um documento emitido pela Direção Geral do Ensino Superior (DGES) que atesta a validade do curso superior obtido no estrangeiro, mas passou depois a exigir o reconhecimento específico de nível, que é solicitado na plataforma da DGES e é enviado a uma instituição de ensino superior portuguesa para confirmar que o grau obtido é de nível superior;
5. A DGAE devia estabelecer protocolos com instituições de ensino superior para esse efeito, mas isso só foi feito em grandes centros urbanos, como Lisboa e Leiria;
6. Também não há uniformidade nos protocolos e cada instituição de ensino superior interpreta as normas de forma diferente;
7. A exigência de um reconhecimento específico restringe a possibilidade de alguns diplomados o conseguirem e poderem exercer a profissão, como acontece com os formados em Pedagogia e com os docentes de Biologia, Química e Física;
8. Pedem a celebração de protocolos com instituições de ensino superior em todo o país, clareza nas regras aplicadas e que seja aceite a documentação elaborada pelo setor educacional da embaixada do Brasil em Portugal, tendo realçado que há estados do Brasil que emitem os documentos ou declarações que estão a ser exigidos pela DGAE e outros não;
9. Solicitam que seja estabelecido um processo rigoroso, mas dialogado e transparente, que permita o exercício da profissão docente aos diplomados no Brasil;
10. Lembraram que até à publicação da Portaria n.º 254/2007, de 9 de março, que reconhece vários cursos como habilitação própria para a docência, existia a possibilidade de os docentes estrangeiros lecionarem com habilitação própria, podendo essa ser uma solução inicial e temporária para a situação;

11. Solicitam que seja aprovada uma regulamentação exclusiva para os diplomados no Brasil.

Intervieram depois os Senhores Deputados Ângela Almeida (PSD), Palmira Maciel (PS), Gabriel Mithá Ribeiro (CH), Joana Mortágua (BE) e Filipa Pinto (L) que se pronunciaram sobre a matéria e colocaram perguntas.

Na sequência das questões colocadas pelos Senhores Deputados, os peticionários indicaram o seguinte:

1. Há necessidade de regulamentar o reconhecimento das habilitações obtidas no Brasil ou noutros países fora da União Europeia;
2. Já houve reconhecimento de habilitações obtidas no Brasil, mas a partir de 2022 praticamente deixou de existir;
3. Têm um movimento para apoiarem os docentes brasileiros;
4. Solicitam que seja instituído um sistema de o documento ou declaração exigida serem passados pela embaixada do Brasil e isso ser aceite;
5. Depois de várias insistências, foi-lhes marcada uma reunião com o Secretário de Estado da Administração e Inovação Educativa para tratarem do reconhecimento das habilitações.

A gravação e a apresentação feita estão disponíveis na página da audição, constituindo parte integrante deste relatório, o que dispensa maiores desenvolvimentos nesta sede.

Palácio de São Bento, 12 de dezembro de 2024.

A assessora
Teresa Fernandes